



## TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Justifica-se a importância de atender em tempo integral os estudantes na rede Municipal de Ensino para cumprir a meta do PME e buscando qualidade educacional onde nesta proposta de trabalho serão atendidos os estudantes do terceiro, quarto e quinto ano das Escolas Municipais Nossa Senhora das Graças, Rosina Scheffer Hermes e Professora Veneranda G.R. Soldatelli que terão aulas no período matutino seguindo a grade curricular do Ensino Fundamental, conforme currículo e no contraturno as aulas serão conforme matriz do Ensino Integral contendo comunicação e mídias, ciências, games e matemática, tecnologia e robótica, língua portuguesa, educação financeira e heppy e inteligência emocional em consonância com o currículo do ensino fundamental da rede.

Para atender esta demanda busca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização das oficinas maker com profissionais habilitados nas áreas garantindo assim o desenvolvimento integral dos estudantes.

### 2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Quantidade	Descrição	Unidade/ empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Maker Oficinas Contraturno Kids I	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$=91.350,00	R\$=91.350,00
2	02	Maker Oficinas Contraturno Kids II	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$=91.350,00	R\$=182.700,00
				TOTAL	R\$=274.050,00

Apresenta-se um valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais.) para prestação de serviços nas oficinas maker para os estudantes da rede municipal de ensino no período de abril a dezembro de 2024 no contraturno escolar para atender à demanda municipal.



### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa de Licitação

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretária de Educação e Cultura.

<b>Funcional programática:</b>	<b>05.001.12.361.0004.2006.</b>
<b>Conta:</b>	<b>31-2.579.000.2569</b>
	<b>31-2.550.0000.2036</b>
	<b>31.1.500.1001.1001</b>
	<b>31-1.550.0000.1001</b>

### 5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação terá o prazo de validade de abril a dezembro de 2024.

### 6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a aquisição da presente demanda de serviços especializados com profissionais capacitados nas áreas de atuação para ministrar atividades pedagógicas na modalidade maker com aulas de comunicação e mídias, ciências, games e matemática, tecnologia e robótica, língua portuguesa, educação financeira, be heppy e inteligência emocional em atendimento a meta educacional do Plano Municipal de Educação no que tange ao ensino em tempo integral.

### 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação das quantidades de oficinas maker se dará através do respectivo empenho da Secretaria de Educação.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** O Serviço deverá ser realizado durante os meses de abril a dezembro de 2024, sendo 3 vezes por semana com 3 turmas diariamente.



**7.3 Condições de recebimento:** Os serviços prestados pelos profissionais devem garantir a qualidade, eficiência, responsabilidade e ser verificado evolução no desenvolvimento educacional dos estudantes, com progresso no processo de ensino aprendizagem.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** O prazo será de até 3 dias após recebimento de empenho.

**8.2 Local:** Será na Secretaria de Educação com as turmas de tempo integral.

## **9. PROPOSTA**

A proposta deve atender o estabelecido neste termo de referência.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento do serviço prestado, carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecedor deverá possuir qualidade na prestação de serviço atendendo as exigências educacionais e garantindo o desenvolvimento progressivo da aprendizagem dos estudantes, suprimindo as necessidades educacionais do município.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;



- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
  - **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;